

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO nº 139/2025

Goiânia, 29 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as multas por infrações devidas ao Sistema CONFEF/CREFs no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – Goiás e Tocantins - CREF 14/GO-TO para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições regimentais art. 44, incisos IX, do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 5º-A da Lei Federal nº 9.696/1998, que determina que compete ao CONFEF estabelecer, por meio de resolução, os valores relativos ao pagamento das anuidades, das taxas e das multas devidos pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas ao CREF a que estejam jurisdicionados, observadas as disposições da Lei nº 12.197/2010;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º-H da Lei nº 9.696/1998 que determina que o valor da multa a ser aplicada corresponderá ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades pagas no exercício pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas registradas no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;



CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 23 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física – CONFED (Resolução CONFED nº 448/2022), que estabelece ser atribuição do CONFED a fixação do valor das anuidades, das taxas e das multas;

CONSIDERANDO o disposto na resolução nº 597/25 que Dispõe sobre as multas por infrações devidas ao Sistema CONFED/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO do dia 16 de agosto de 2025, e o Despacho 178/2025 da PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E:

Art. 1º As multas por infrações a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para o ano de 2026 observarão os ditames impostos nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º-H da Lei nº 9.696/1998.

Parágrafo único – As sanções serão aplicadas em observância a Resolução do CONFED que versa sobre dosimetria de penas para Pessoas Físicas e para Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada na Seção 1, Edição Nº 181 de 23/09/2025 - Pág. 844

Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Presidente CREF 14/GO-TO

CREF 001934-G/GO

RESOLUÇÃO 139 - MULTA.pdf

Documento número #2e5fbbe1-15ea-4105-9862-bcb67ccd76da

Hash do documento original (SHA256): 0cca81dc118b516b56f5ce084161149f87c54403aa3e2880690a804ec7e6b1f6f

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

Assinou em 29 set 2025 às 20:18:28

Log

- 29 set 2025, 15:18:01 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 2e5fbbe1-15ea-4105-9862-bcb67ccd76da. Data limite para assinatura do documento: 29 de outubro de 2025 (15:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 set 2025, 15:18:25 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 29 set 2025, 20:18:28 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 187.68.160.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66394919920902 e longitude -49.23886140056274. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2025, 20:18:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e5fbbe1-15ea-4105-9862-bcb67ccd76da.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e5fbbe1-15ea-4105-9862-bcb67ccd76da, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.